

# A inclusão de autistas nas Forças Armadas: Uma lacuna legislativa

**Hoffmam Rodrigues da Silva**

Mestrando em Educação Profissional e Tecnológica – Instituto Federal de Roraima (IFRR). Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – Instituto Federal de Roraima (IFRR). Bacharel em Direito – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

CV Lates: <https://lattes.cnpq.br/8703999203439600>

E-mail: [hoffmam.r.juridico@hotmail.com](mailto:hoffmam.r.juridico@hotmail.com)

**Revisores:** Cristiane Pereira Machado (ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-4043-0105>; CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6731385893287536>; e-mail: [cristiane.machado@mpm.mp.br](mailto:cristiane.machado@mpm.mp.br))

Cláudia Aguiar Britto (ORCID: 0000-0002-4229-7952; CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7455964413594325>; e-mail: [claudiaaguiarbritto@gmail.com](mailto:claudiaaguiarbritto@gmail.com))

**Data de recebimento:** 21/04/2024

**Data de aceitação:** 29/04/2024

**Data da publicação:** 29/05/2024

**RESUMO:** A defesa da nação é um dever fundamental de todos os cidadãos brasileiros, e as Forças Armadas representam a vanguarda dessa missão. No entanto, a questão da inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Forças Armadas ainda gera muitos debates e questionamentos. Esta pesquisa investiga e apresenta alguns desafios sobre a temática inclusão de autistas nas Forças Militares, discutindo a discrepância entre as legislações de saúde, principalmente em relação às Forças Singulares, as lacunas legislativas, os benefícios da inclusão e a importância da tecnologia nesse processo. Realizou-se uma revisão bibliográfica, incluindo leis, decretos, regulamentos, artigos científicos, sítios da internet e literatura médica relacionada aos autistas e a possibilidade sua inclusão nas Forças Armadas. A pesquisa identificou a disparidade entre as legislações de saúde das Forças Singulares; a necessidade de legislações proativas que fomentem a inclusão; os benefícios da inclusão para as Forças de Defesa, para a sociedade; e a importância da tecnologia como ferramenta de inclusão. Na impossibilidade de esgotar toda a temática TEA, focalizaremos sobre a inclusão de autistas nas Forças Armadas que constitui um desafio que exige superação de barreiras e construção de pontes, um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e diversa.

**PALAVRAS-CHAVE:** inclusão; autismo; Forças Armadas.

## ENGLISH

**TITLE:** Inclusion of autistics in the Armed Forces: A legislative gap.

**ABSTRACT:** The defense of the nation is a fundamental duty of all Brazilian citizens, and the Armed Forces represent the forefront of this mission. However, the inclusion of individuals with Autism Spectrum Disorder (ASD) in the Armed Forces still generates many debates and questions. This research investigates and presents some challenges regarding the inclusion of individuals with autism in the Military Forces, discussing the discrepancy between health legislations, especially concerning the Singular Forces, legislative gaps, the benefits of inclusion, and the importance of technology in this process. A bibliographic review was conducted, including laws, decrees, regulations, scientific articles, websites, and medical literature related to individuals with autism and their potential inclusion in the Armed Forces. The research identified the disparity between the health legislations of the Singular Forces, the need for proactive legislation that promotes inclusion, the benefits of inclusion for Defense Forces, for society, and the importance of technology as an inclusion tool. In the impossibility of exhausting the entire ASD theme, we will focus on the inclusion of individuals with autism in the Armed Forces, which constitutes a challenge that requires overcoming barriers and building bridges, a fundamental step towards building a more just, inclusive, and diverse society.

**KEYWORDS:** inclusion; autism; Armed Forces.

## SUMÁRIO

1 Introdução – 2 O Transtorno do Espectro Autista – 2.1 Sintomatologia básica do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos – 2.2 Dificuldades na comunicação e interação Social – 2.3 Dificuldades comportamentais e sensoriais – 3 Das Forças Armadas: Suas particularidades e o TEA – 3.1 O Autismo e as particularidades das Forças Armadas Brasileiras – 3.2 Do Serviço Militar – 3.3 O Autista e as interações homem-máquina – 3.4 Rotina Militar, Disciplina e Hierarquia – 3.5 Pontos de convergência entre o Autismo e o Serviço militar – 4 Da legislação, exclusão, inclusão e o TEA – 4.1 Regulamentos de saúde das Forças Armadas – 4.2 Argumentos favoráveis à reserva de vagas PcD nas Forças Armadas – 4.3 Argumentos desfavoráveis à reserva de vagas PcD nas Forças Armadas – 4.3.1 Países com restrições à inclusão de Autistas nas Forças Armadas – 4.3.2



Países com medidas de inclusão – 4.4 Adaptabilidade e inclusão de Autistas nas Forças Armadas – 5 Conclusão.

## 1 INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Forças Armadas emerge como um tema de crescente relevância e complexidade, exigindo uma análise profunda sob a ótica do direito militar e das pessoas com deficiência (PcD). No dia 02 de abril se comemora o dia mundial de conscientização sobre o autismo. O diagnóstico tardio de Transtorno do Espectro Autista (TEA) do autor desta pesquisa somado aos quase 20 anos de serviço à Força Aérea Brasileira lavaram este pesquisador a abordar esse tema além de examinar a multiplicidade de aspectos jurídicos que permeiam essa questão, apresentando os desafios, oportunidades e perspectivas futuras.

A Relevância da inclusão de autistas nas Forças Armadas se configura como um imperativo social e jurídico, amparado por diversos princípios e normas. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) 2006, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 2009, estabelece o direito a igualdade de oportunidades para todas as pessoas com deficiência, incluindo o acesso ao trabalho e a participação em todos os aspectos da vida social.

No âmbito nacional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) (LEI Nº 13.146), promulgada em 2015, reforça esse compromisso, assegurando a inclusão da pessoa com deficiência em todos os espaços da sociedade, que deveria inclusive incluir as Forças Armadas.

A inclusão também se justifica pelo vasto potencial que indivíduos autistas podem oferecer às Forças Armadas. Diversos estudos demonstram que pessoas com autismo apresentam habilidades excepcionais em áreas como análise de dados, resolução de problemas complexos, atenção aos detalhes e pensamento criativo, atributos extremamente valiosos para o contexto militar.

A admissão de autistas nas Forças Armadas, contudo, enfrenta desafios jurídicos complexos que exigem uma análise cuidadosa e ponderada. O principal obstáculo reside nos critérios rigorosos presentes nos exames médicos de admissão às Forças Armadas. Quando o assunto é TEA, a abordagem, muitas vezes, baseia-se em estereótipos e na falta de conhecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Os critérios, em vez de avaliar as capacidades e habilidades individuais, acabam por criar barreiras artificiais à inclusão, impedindo que pessoas autistas altamente qualificadas possam contribuir com suas habilidades para as instituições.

Outro desafio reside na necessidade de adaptar o ambiente militar às necessidades específicas de indivíduos autistas. A disciplina, a hierarquia e a cultura militar, embora essenciais para o funcionamento das instituições, podem apresentar dificuldades para pessoas autistas que necessitam de maior flexibilidade e individualidade.

Do exposto inicial observamos que inclusão de autistas nas Forças Armadas é um tema complexo e desafiador, mas também apresenta oportunidades promissoras para a instituição e para a sociedade como um todo. Ao reconhecer o potencial e as habilidades únicas que indivíduos autistas podem oferecer, e promover um ambiente inclusivo e receptivo à diversidade, as Forças Armadas podem se beneficiar de uma nova perspectiva contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.



## **2 O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

Para compreendermos a complexidade da inclusão de autistas nas Forças Armadas, é fundamental analisar o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O TEA se configura como um distúrbio neurobiológico do desenvolvimento, em outras palavras, “Transtorno do Neurodesenvolvimento”, que impacta a comunicação social e o comportamento. Caracterizado por um conjunto de características persistentes, o TEA se manifesta de forma singular em cada indivíduo, exigindo uma abordagem abrangente e individualizada.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais TR (DSM-5) (American Psychiatric Association, 2013), referência mundial para o diagnóstico de transtornos mentais, estabelece critérios específicos para o TEA.

O diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um processo altamente complexo que requer uma avaliação minuciosa. Para estabelecer o diagnóstico, é necessário que o indivíduo demonstre déficits persistentes em pelo menos duas áreas essenciais do funcionamento, quais sejam:

- (a) comunicação e interação social, apresentando dificuldades em iniciar, manter e compreender conversas, desafios no uso de gestos sociais não verbais para comunicação, além de dificuldades em desenvolver e manter relacionamentos e falta de reciprocidade social;
- (b) comportamentos repetitivos e restringidos com padrões comportamentais recorrentes e estereotipados, rigidez e inflexibilidade no comportamento, rotinas ou interesses, dificuldades em lidar com mudanças e hiper ou

hipossensibilidades sensorial a estímulos visuais, auditivos, táteis, gustativos ou olfativos.

O DSM-5 classifica o TEA em três níveis de gravidade, com base no grau de suporte necessário para o funcionamento do indivíduo: Nível 1 (Necessitando de Suporte Leve), Nível 2 (Necessitando de Suporte Moderado) e Nível 3 (Necessitando de Muito Suporte).

## **2.1 Sintomatologia básica do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) se manifesta de maneira única em cada indivíduo, as características e intensidade dos sintomas podem variar significativamente entre adultos. No entanto, sem intenção de esgotar a temática, listamos algumas das principais características do TEA em adultos, conforme a seguir.

## **2.2 Dificuldades na comunicação e interação Social**

Dificuldade em iniciar e manter conversas, geralmente indivíduos com TEA podem ter dificuldade em iniciar ou manter conversas, responder a perguntas de forma direta ou expressar seus pensamentos e sentimentos de maneira clara e concisa com falta de interesse em conversas recíprocas, podem não prestar atenção ao que os outros estão dizendo ou interromper frequentemente (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68).

Dificuldade em interpretar sinais sociais, normalmente, autistas pode ter dificuldade em entender expressões faciais, linguagem corporal e tom de voz, o que pode levar a mal-entendidos e frustrações. Dificuldade em formar e manter e formar relacionamentos próximos, tanto com amigos quanto com familiares (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68).



Comportamentos repetitivos e interesses restritos que podem apresentar comportamentos repetitivos, como balançar o corpo, bater as mãos ou girar objetos. Também podem ter interesses restritos e intensos em um único tema ou atividade (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68).

### **2.3 Dificuldades comportamentais e sensoriais**

As hipersensibilidades são uma faceta significativa e desafiadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecidas pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5).

Indivíduos com TEA frequentemente experimentam reações sensoriais intensas e aversivas a estímulos comuns do ambiente, como luzes brilhantes, ruídos altos, texturas incomuns ou certos odores, e essa hipersensibilidade pode causar desconforto, ansiedade e até mesmo crises sensoriais. (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68)

Hipossensibilidades sensorial é muito comum em pessoas com TEA que podem ser pouco sensíveis a estímulos sensoriais, como dor ou temperatura, o que pode levar a comportamentos impulsivos ou autodestrutivos (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68).

Dificuldades com mudanças de rotina ou ambiente que podem levar a ansiedade, frustração e até mesmo birras; assim como problemas com organização e gerenciamento do tempo; e não menos importante a dificuldade em seguir instruções complexas ou de multietapas (American Psychiatric Association, 2013, p. 56-68).

É importante ressaltar que a intensidade e a combinação dos sintomas do TEA variam muito de pessoa para pessoa, que nem todas as pessoas autistas apresentam todas as características mencionadas acima.

O diagnóstico do TEA é um processo complexo que deve ser realizado por um profissional qualificado. Existem diversos tratamentos e

intervenções disponíveis que podem ajudar pessoas com TEA a gerenciar seus sintomas e melhorar sua qualidade de vida.

### **3 DAS FORÇAS ARMADAS: SUAS PARTICULARIDADES E O TEA**

As Forças Armadas Brasileiras representam uma estrutura complexa e vital para a nação, dividida em três ramos distintos sendo Marinha do Brasil (MB), Exército Brasileiro (EB) e Força Aérea Brasileira (FAB), cada um com suas funções constitucionais específicas de defesa marítima, terrestre e aérea, respectivamente.

Com aproximadamente 360 mil militares em serviço ativo e cerca de 1 milhão de reservistas, as Forças Armadas desempenham diversas missões, que vão desde a defesa da Pátria até a participação em missões de paz internacionais. Além disso, têm o papel crucial de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) em situações de crise; além realizar ações de cooperação social, como assistência em desastres naturais.

No âmbito das interações homem-máquina, as Forças Armadas têm adotado crescentemente tecnologias avançadas em suas operações. Desde sistemas de armas sofisticados até drones, essas interações refletem um processo contínuo de modernização e incorporação de novas ferramentas, exigindo treinamento especializado para sua utilização eficaz.

A rotina militar é pautada pela disciplina, hierarquia e treinamento constante, refletindo-se em rigorosos processos de seleção e formação. Disciplina e Hierarquia são pilares essenciais para o funcionamento eficiente das Forças Armadas, garantindo a execução precisa das operações e o comportamento exemplar dos militares.

Em síntese, as Forças Armadas Brasileiras desempenham um papel crucial na segurança e integridade do país, adaptando-se constantemente às demandas e desafios contemporâneos.





### **3.1 O Autismo e as particularidades das Forças Armadas Brasileiras**

Ao analisar as principais características das Forças Armadas e as dificuldades enfrentadas por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), torna-se evidente a existência de desafios e pontos de convergência que merecem ser explorados em profundidade.

### **3.2 Do Serviço Militar**

Com base na nossa experiência de quase 20 anos servindo à Força Aérea Brasileira, podemos afirmar que o Serviço Militar exige adaptabilidade a rotinas rígidas, interação social intensa e capacidade de trabalhar em equipe. Pessoas com TEA podem apresentar dificuldades nessas áreas, principalmente por conta da sensibilidade sensorial, dos desafios na comunicação e da preferência, em sua maioria, por atividades individuais.

A carreira militar exige disciplina, hierarquia e adaptabilidade a diferentes ambientes e situações e deste modo podemos nos sentir desafiados por essa estrutura rígida, pela necessidade de seguir ordens hierárquicas e pelas mudanças constantes de ambiente.

Durante a carreira militar, as Forças Armadas oferecem cursos de formação profissional em diversas áreas do conhecimento nas quais pessoas que estejam no espectro podem se destacar em áreas como tecnologia, matemática e lógica, mas podemos encontrar dificuldades em áreas que exigem interação social intensa ou trabalho em equipe.

Nas Forças Armadas existe também a oferta de assistência social aos militares e familiares, o que pode ser um benefício importante para indivíduos com TEA e suas famílias. No entanto, é importante considerar que a necessidade de adaptação à cultura militar e a dificuldade em lidar com situações de estresse podem ser obstáculos para alguns autistas.

### **3.3 O Autista e as interações homem-máquina**

As Forças Armadas estão cada vez mais tecnológicas e com sistemas de armas que exigem treinamento e interação com máquinas. Indivíduos com TEA podem se destacar no uso de tecnologias, mas podem ter dificuldades em lidar com situações de estresse e pressão, comuns em operações militares.

Os simuladores de voo assim como a utilização de drones exigem alto nível de concentração, coordenação motora além da capacidade de tomar decisões rápidas, e pessoas com TEA podem apresentar dificuldades nessas áreas, principalmente por conta da sensibilidade sensorial e dos desafios na comunicação.

### **3.4 Rotina Militar, Disciplina e Hierarquia**

A rotina militar é marcada por disciplina, hierarquia e treinamento constante. Pessoas com TEA podem se sentir desafiadas por essa estrutura rígida, pela necessidade de seguir ordens hierárquicas e pelas mudanças constantes de ambiente. A sensibilidade sensorial e as dificuldades na comunicação podem ser obstáculos adicionais para alguns autistas.

A disciplina e a hierarquia são valores fundamentais nas Forças Armadas, e pessoas com TEA podem apresentar dificuldades em seguir regras rígidas, em se adaptar a uma estrutura hierárquica, além do fato de ter que seguir ordens e de se submeter a uma autoridade superior ser algo desafiador para alguns autistas.



### 3.5 Pontos de convergência entre o Autismo e o Serviço militar

Detalhes e Precisão. Sabemos que algumas pessoas com TEA podem apresentar habilidades excepcionais em áreas que exigem atenção aos detalhes, precisão e memorização. Essas habilidades podem ser valiosas em algumas áreas das Forças Armadas, como operações de inteligência e análise de dados. Destacamos que, no sítio do Instituto Inclusão Brasil na internet, pode-se destacar o artigo da de Marina S. R. Almeida (2021), que preleciona o seguinte:

Em algumas pessoas autistas, habilidades perceptivas aprimoradas podem se combinar com uma habilidade incomum de processar grandes quantidades de informações e detectar padrões em, digamos, uma série de números ou notas musicais, diz Soulières. Uma teoria é que as regiões cerebrais perceptivas são reaproveitadas para servir às funções cognitivas subjacentes a essa capacidade de reconhecimento de padrões (Almeida, 2021).

Outro ponto positivo é a grande capacidade dos autistas em desenvolver pensamento lógico e analítico, e essas habilidades podem ser valiosas em áreas que exigem resolução de problemas e tomadas de decisões complexas.

Honestidade e Integridade podem ser valores indissolúveis da profissão militar, e pessoas com TEA podem apresentar esses valores de forma muito acentuadas, e essas características podem ser muito valorizadas em um ambiente que exige confiança e lealdade.

A inclusão de indivíduos com TEA nas Forças Armadas Brasileiras é um tema complexo que exige análise cuidadosa de diferentes perspectivas. As dificuldades enfrentadas por autistas em algumas áreas podem ser compensadas por habilidades excepcionais em outras. É fundamental promover a compreensão das características do TEA e desenvolver

estratégias de apoio para que indivíduos com autismo possam contribuir de forma significativa para as Forças Armadas.

#### **4 DA LEGISLAÇÃO, EXCLUSÃO, INCLUSÃO E O TEA**

No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) define pessoa com deficiência como aquela que possui impedimentos físicos, auditivos, visuais, intelectuais ou mentais, permanentes ou temporários, que podem limitar o seu pleno exercício dos direitos e sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Essa definição abrangente reconhece a diversidade das deficiências e as diferentes formas como elas podem afetar a vida das pessoas. Ressaltamos que a deficiência não define a pessoa como um todo, mas sim uma característica que deve ser considerada para garantir a igualdade de oportunidades e a inclusão social.

Para todos os efeitos legais, é importante ressaltar, que os indivíduos autistas são considerados Pessoas com Deficiência (PcD), isto porque foi promulgada, em 2012, a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764, 2012), que se configura como um marco histórico na luta pela inclusão de pessoas com TEA no Brasil. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

[...]

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Brasil, Lei nº 12.764/2012).

Em geral, os cargos públicos civis federais são regidos por um estatuto que é a Lei nº 8.112/90, conhecida como ‘Regime Jurídico Único’, que, entre outros, estabelece a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência



(PcD) nos concursos públicos federais, sendo essa disposição regulamentada pelo Decreto nº 9.508, e essas normas estão alinhadas com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015.

A título de exemplo o item 5.1.3 do último edital do concurso da Polícia Federal, cargos diversos, além de trazer a reserva de vagas para PcD em seu edital, traz a previsão legal e a inclusão explícita de autistas com base na Lei nº 12.764/12. Vejamos o item a seguir:

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). [...] (Brasil, 2021).

Não obstante alguns embaraços nos editais de concursos públicos, a inclusão de pessoas com deficiência PcDs e autistas nesses processos seletivos vem se consolidando como um marco na busca por uma sociedade mais justa e equitativa. A Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre a reserva de vagas para PcDs em concursos públicos, estabeleceu um marco legal para a integração desse grupo em órgãos da administração pública.

#### **4.1 Regulamentos de saúde das Forças Armadas**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurodivergente que afeta o desenvolvimento do cérebro e impacta a maneira como os indivíduos se comunicam, interagem com o mundo e se comportam. Apesar da diversidade de manifestações do TEA, a questão da inclusão de indivíduos com essa condição nas Forças Armadas gera debates e questionamentos.

Na Marinha, o DGPM-406 (NORMAS REGULAMENTADORAS DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE NA MARINHA) não menciona o TEA em

nenhuma ocasião muito menos como causa de incapacidade para o serviço militar. Isso significa que, em teoria, indivíduos com TEA podem se candidatar à Marinha e se submeter ao processo de seleção, o que inclui exames médicos, físicos e psicológicos.

Quanto ao Exército Brasileiro, a Portaria 247-DGPO (NORMAS TÉCNICAS SOBRE PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO) também não menciona o TEA como causa de incapacidade para o serviço militar. Similarmente à Marinha, o Exército não possui uma vedação explícita à participação de pessoas com TEA em suas fileiras.

Quando nos referimos à Aeronáutica Brasileira, a ICA 160-6 (INSTRUÇÕES TÉCNICAS DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE NA AERONÁUTICA) é a única norma de saúde das três Forças que apresenta o TEA entre mais de 200 moléstias como causa de incapacidade para o serviço militar. Disposta no anexo “J” daquele diploma, traz da seguinte forma:

CAUSAS DE INCAPACIDADE EM EXAMES DE SAÚDE  
NA AERONÁUTICA

São as abaixo relacionadas:

1. Qualquer deformidade ou caracteres físicos, congênitos ou adquiridos, que possam comprometer a eficiência do inspecionado;

[...]

**206. Transtornos do espectro autista;** (grifo nosso)

Ainda, quanto aos exames médicos de admissão às Forças Armadas e o quadro de autismo, devemos ficar atentos. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa que não apenas afeta a interação social, comunicação e comportamento, mas também pode estar associado a outras condições físicas, psiquiátricas e cognitivas.

Chamadas comorbidades, essas condições adicionais podem intensificar os sintomas autistas, tornando o diagnóstico e tratamento ainda mais desafiadores. Além do mais, algumas dessas condições podem estar



especificadas nos exames médicos de admissão como fatores de incapacitantes ou inaptidão que podem levar à reprovação.

Comorbidades referem-se à presença de outras condições médicas ou psicológicas que ocorrem junto com uma condição primária. No contexto do TEA, as comorbidades podem variar significativamente de pessoa para pessoa (Barreto, 2023).

As condições mais comuns que podem ocorrer ao mesmo tempo que o autismo incluem, epilepsia, distúrbios do sono, TDAH, problemas gastrointestinais e alimentares, ansiedade, depressão e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Dentre as principais comorbidades no TEA destacamos que, segundo o Instituto Neurosaber (2021), a epilepsia afeta entre 25% a 40% das pessoas com TEA, que podem sofrer de convulsões, um quadro preocupante que precisa ser detectado e tratado. Segundo pesquisas, deficiência intelectual, histórico familiar de epilepsia e atraso cognitivo grave aumentam o risco de epilepsia no TEA.

Por que destacamos a epilepsia? Porque ela se apresenta de alguma forma como fator incapacitante em todos os regulamentos de saúde anteriormente elencados nas três forças Singulares. Portanto, o candidato com TEA deve observar dentre as comorbidades que por ventura possa ter, se elas apresentam-se como fator incapacitante ou de inaptidão dos exames médicos.

Podemos citar ainda a Lei do Serviço Militar (LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964) e seu Regulamento (DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966) que em alguns dos seus dispositivos tratam respectivamente da obrigatoriedade do serviço militar e das isenções, vejamos:

Art. 2º Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, na forma da presente Lei e sua regulamentação. (LEI Nº 4.375)

Art. 59. Os portadores de lesão, defeito físico ou doença incurável, notoriamente incapazes para o Serviço Militar, a partir do ano em que completarem 17 (dezesete) anos de idade, poderão requerer o Certificado de Isenção[...]. (DECRETO Nº 57.654)

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas; (DECRETO Nº 57.654)

Desta forma, verificamos que, em tese, pessoas com deficiência são isentas do serviço militar; e, para todos os efeitos legais, pessoas com Transtorno do Espectro Autista também são isentas do serviço militar.

O reconhecimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) como uma condição de deficiência PcD representa um marco na luta pela inclusão social e garantia de direitos das pessoas com TEA. Essa classificação abre portas para o acesso a uma série de benefícios, como educação especializada, acompanhamento médico e psicológico, cotas em concursos públicos e na iniciativa privada, isenções fiscais entre outros. No entanto, a dupla face da caracterização do autista como PcD também se manifesta por meio dos impactos negativos que a rotulagem como “deficiente” pode gerar.

A falta de reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos militares no Brasil é um tema que suscita uma análise crítica, dada sua complexidade multifacetada. Esse debate levanta questões que demandam reflexão sob diversas perspectivas, desde a inclusão e equidade de oportunidades até as necessidades operacionais das Forças Armadas. A ausência dessas reservas não apenas levanta preocupações sobre a igualdade de acesso aos cargos militares, mas também sobre a representatividade e participação das PcDs em instituições fundamentais para o país.





#### **4.2 Argumentos favoráveis à reserva de vagas PcD nas Forças Armadas**

A Promoção da Inclusão é o primeiro argumento positivo no qual a reserva de vagas em concursos militares representaria um passo importante para a inclusão de PcDs em um ambiente tradicionalmente homogêneo, como as Forças Armadas. Essa medida permitiria que indivíduos com diversas deficiências pudessem contribuir com suas habilidades e talentos para a defesa do país, promovendo a diversidade e a representatividade dentro da instituição.

O segundo argumento é o combate à discriminação, porque a ausência de PcDs nas Forças Armadas pode ser interpretada como um indicativo de discriminação, uma vez que impede que pessoas com deficiências participem em igualdade de condições de um processo seletivo. A reserva de vagas, nesse sentido, poderia funcionar como um mecanismo para combater o preconceito e garantir a equidade de oportunidades.

Há ainda alguns Benefícios para as instituições, como a diversificação de perspectivas, a promoção da inovação e o aumento da resiliência. Além disso, a experiência de outros países demonstra que a presença de PcDs em unidades militares não compromete a eficiência ou a segurança das operações.

#### **4.3 Argumentos desfavoráveis à reserva de vagas PcD nas Forças Armadas**

O mais contundente dos argumentos contrários à presença de PcDs nas Forças Armadas é a natureza específica das funções militares. As Forças Armadas argumentam que as funções militares exigem condições físicas e psicológicas específicas, que podem não ser compatíveis com algumas

deficiências. A instituição defende que a reserva de vagas poderia comprometer a segurança e a eficiência das operações militares.

Nos exames de admissão os critérios de seleção são objetivos, ao passo que candidatos PcD em geral necessitam de adaptações pessoais, e as Forças Armadas defendem a utilização daqueles critérios de seleção porque tendem a ser objetivos e imparciais, baseados em aptidão física, intelectual e psicológica. As instituições argumentam ainda que a reserva de vagas poderia comprometer a isonomia do processo seletivo, beneficiando indevidamente alguns candidatos em detrimento de outros.

Existe ainda a necessidade de adaptações significativas que exigiriam adaptações expressivas na infraestrutura, nos equipamentos e nos procedimentos da instituição. A viabilidade dessas adaptações assim como os custos envolvidos são pontos de debate.

Assim, a questão da reserva de vagas para PcDs em concursos militares não possui uma resposta fácil e definitiva. É fundamental ponderar os diferentes argumentos e buscar soluções que conciliem a inclusão social com as necessidades específicas da instituição militar. A realização de estudos aprofundados, o diálogo construtivo entre as partes envolvidas e a busca por soluções inovadoras são essenciais para encontrar um caminho que promova a justiça social e a segurança do país.

Não obstante haver movimentos e semanas de eventos em prol da inclusão e antipreconceito dentro das instituições militares, no Brasil não há um programa específico para a inclusão de pessoas com deficiência nas Forças Armadas.

Um panorama abrangente sobre a inclusão de indivíduos autistas nas Forças Armadas é um tema em constante debate e evolução em diversos países ao redor do mundo. Se por um lado, alguns países ainda apresentam restrições à participação de autistas em suas Forças Armadas, outros já



implementaram medidas para promover a inclusão e aproveitar as habilidades e talentos únicos desse grupo.

#### **4.3.1 Países com restrições à inclusão de Autistas nas Forças Armadas**

Segundo Nélio Reis (2024), os Estados Unidos alegam que as suas Forças Armadas possuem regras rígidas que geralmente impedem que indivíduos diagnosticados com autismo sirvam ativamente, com algumas exceções que podem ser concedidas em casos excepcionais, mas o processo é complexo e exigente. O Exército dos EUA acredita que todas as pessoas que servem ao país devem ser capazes de cumprir todos os requisitos do serviço, incluindo a capacidade de trabalhar em equipe, seguir ordens e lidar com o estresse.

Já o Reino Unido, por meio do Ministério da Defesa, impõe restrições à participação de autistas em suas Forças Armadas, considerando que algumas características do TEA podem ser incompatíveis com as demandas da vida militar.

Em contrapartida ao apoio das liberdades, as Forças Armadas da França também apresentam restrições à inclusão de autistas, baseadas na avaliação individual de cada caso e levando em consideração as demandas específicas de cada função militar.

#### **4.3.2 Países com medidas de inclusão**

O Exército de Israel tem liderado e inovado quando o assunto é a inclusão de pessoas com autismo em suas forças armadas. Em 2013, foi lançado o programa “Roim Rachok”, que significa “Ver o Futuro”, permitindo que jovens com autismo cumpram o serviço militar obrigatório. Esse programa tem sido altamente bem-sucedido, contribuindo para que

centenas de jovens com autismo se tornem membros produtivos da sociedade:

O Roim Rachok é projetado para atender às *necessidades específicas* das pessoas com autismo. Os soldados recebem treinamento e apoio especializados, e são colocados em funções que se adaptam às suas habilidades para que possam se desenvolver pessoalmente e profissionalmente (Reis, 2024) (grifo nosso)

O êxito do programa Roim Rachok reflete a crescente conscientização e aceitação do autismo na sociedade de Israel. O exército está desempenhando um papel crucial ao fomentar a inclusão e ao contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, oferecendo aos jovens com autismo a oportunidade de servir sua nação e impactar positivamente o mundo. Esse programa não apenas quebra as barreiras sociais, mas também promove a inclusão, sendo um exemplo do papel positivo que o exército pode desempenhar na sociedade.

As Forças Armadas da Austrália também implementaram medidas para facilitar a inclusão de autistas em seus quadros, com foco em avaliações individualizadas e na adaptação do ambiente de trabalho às necessidades específicas de cada indivíduo.

Ao visitar o sítio do Ministério da Defesa da Austrália disponível no endereço eletrônico <https://www.defence.gov.au/jobs-careers/defence-aps-jobs/what-defence-offers/diversity-inclusion>, encontramos as informações com o título (Diversidade e Inclusão), programa por meio do qual aquele ministério fomenta, entre outros assuntos, a inclusão de pessoas com deficiência nas fileiras das Forças Armadas:

Pessoas com deficiência

A Defesa apoia uma série de programas e iniciativas alinhados à PcD, estratégias para pessoas com deficiência 2020-25 para remover barreiras reais ou percebidas no local de trabalho, trabalhando em toda a empresa e outras agências governamentais para refletir as melhores práticas no apoio ao seu pessoal.



O recrutamento de defesa concentra-se na capacidade, habilidades e experiência de um candidato. Para apoiar os candidatos, a Defesa está empenhada em fazer ajustes razoáveis no momento do recrutamento e ao longo da carreira de defesa de um funcionário para que eles possam otimizar todo o seu potencial. (Australian government, s.d.). (Tradução nossa)<sup>1</sup>

Desta forma, percebe-se que a inclusão de autistas nas Forças Armadas é um tema complexo que exige uma análise cuidadosa de diferentes perspectivas. Apesar dos desafios e das restrições existentes em alguns países, iniciativas promissoras em outras nações demonstram o potencial e os benefícios da inclusão desse grupo, reconhecendo suas habilidades e contribuições únicas para a defesa nacional.

#### **4.4 Adaptabilidade e inclusão de Autistas nas Forças Armadas**

As Forças Armadas Brasileiras representam um pilar fundamental para a segurança e soberania do país. Diante das transformações sociais e tecnológicas da era moderna, a inclusão e a valorização da diversidade assumem papel crucial na otimização do potencial das Forças Armadas. Nesse contexto, a inclusão de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas suas fileiras surge como uma oportunidade estratégica com o potencial de gerar benefícios mútuos para ambas as partes.

Ao se deparar com a complexa realidade do TEA, as Forças Armadas podem implementar diversas medidas para promover a adaptabilidade e o sucesso de indivíduos autistas em seus quadros.

---

<sup>1</sup> Texto Original:

People with a disability

Defence supports a range of programs and initiatives aligned to the APS Disability Employment Strategy 2020-25 to remove real or perceived barriers within the workplace, working across the enterprise and other Government agencies to reflect best practice in supporting its personnel.

Defence recruitment focuses on an applicant's ability, skills and experience. To support applicants, Defence is committed to making reasonable adjustments at time of recruitment and throughout an employee's Defence career so that they can optimise their full potential. (Defence Jobs Australia 2024)

Treinamentos individualizados podem aprimorar a capacidade dos indivíduos autistas de se concentrarem em tarefas complexas, como análise de dados e operações de inteligência.

A utilização de ferramentas tecnológicas, como softwares de organização e registro de informações, podem facilitar o trabalho dos indivíduos autistas e otimizar sua produtividade. A criação de um ambiente de trabalho tranquilo e com baixo nível de distrações pode favorecer a concentração e o foco dos indivíduos autistas, maximizando seu desempenho. As habilidades analíticas e lógicas de indivíduos com TEA podem ser exploradas em áreas como logística e planejamento estratégico. O incentivo à participação em atividades que estimulem o raciocínio lógico e a criatividade, como jogos de estratégia e resolução de problemas, pode aprimorar as habilidades dos indivíduos autistas e contribuir para a geração de soluções inovadoras. Treinamentos em ferramentas de análise de dados e modelagem de cenários podem fortalecer as habilidades de pensamento crítico e resolução de problemas dos indivíduos autistas, preparando-os para lidar com os desafios da vida militar.

O reconhecimento e a valorização da honestidade e da integridade como qualidades importantes para o sucesso na carreira militar são essenciais para criar um ambiente de trabalho ético e transparente. A criação de um ambiente de trabalho aberto e transparente que incentive a comunicação honesta e a colaboração entre os membros da equipe é fundamental para o sucesso da inclusão. A implementação de programas de ética e valores que reforcem a importância da honestidade e da integridade na cultura organizacional das FAB contribui para a construção de um ambiente de respeito e confiança.

A implementação de avaliações individualizadas para identificar as habilidades e dificuldades de cada indivíduo com TEA permite sua inserção em áreas mais adequadas ao seu perfil, otimizando seu desempenho e



contribuição. A promoção de campanhas de conscientização sobre o TEA entre os militares é crucial para desmistificar o autismo e promover o respeito a diversidade.

Na carreira militar, a oferta de mentoria e acompanhamento individualizado pode auxiliar indivíduos com TEA na adaptação à cultura militar e no desenvolvimento de suas carreiras, otimizando seu potencial. A flexibilização das regras e normas da hierarquia militar, como a possibilidade de comunicação direta com superiores em casos específicos, pode facilitar a adaptação dos indivíduos com TEA ao ambiente militar. A criação de programas de treinamento específicos para desenvolver as habilidades sociais e de comunicação de indivíduos com TEA os prepara para lidar com diferentes situações e desafios da carreira militar.

Além disso, a realização de pesquisas contínuas e a promoção do diálogo entre especialistas em diversas áreas são fundamentais para o desenvolvimento de soluções inovadoras que possibilitem a plena inclusão de autistas nas Forças Armadas.

A inclusão de indivíduos com TEA nas Forças Armadas representa um importante passo em direção à construção de uma força militar mais diversa, inovadora e resiliente por meio da valorização das habilidades e do potencial dos indivíduos autistas, podem fortalecer suas capacidades e contribuir para a defesa nacional de forma mais eficiente e eficaz.

## **5 CONCLUSÃO**

A defesa da nação é um dever fundamental de todo cidadão brasileiro, consagrado na Constituição Federal de 1988. As Forças Armadas, compostas pela Marinha, Exército e Aeronáutica, representam a vanguarda dessa missão, zelando pela soberania e segurança do país. No entanto, a questão da inclusão de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

gera debates e questionamentos, principalmente em relação à disparidade entre as legislações de saúde das Forças Singulares.

Após análise dos regulamentos de saúde das Forças Armadas, observamos uma discrepância em relação possibilidade de inclusão de autistas nos quadros das forças singulares. A Marinha e o Exército não apresentam vedação explícita à inclusão de indivíduos com TEA em seus quadros, entretanto, a Aeronáutica lista o TEA como uma das causas de incapacidade para o serviço militar. Essa divergência legislativa gera dúvidas e incertezas sobre o real compromisso das Forças Armadas com a diversidade e a inclusão.

A mera ausência de vedação a inclusão de autistas em seus quadros não é suficiente para garantir a efetiva inclusão de pessoas com TEA. É fundamental que as legislações de saúde das Forças Singulares sejam proativas, estabelecendo medidas que fomentem a participação de autistas em suas atividades. Isso inclui a criação de programas de treinamento específicos, a adaptação do ambiente de trabalho e a oferta de apoio psicológico e social.

A inclusão de autistas na Forças Armadas pode trazer diversos benefícios para a instituição, pois se verifica que pessoas com TEA, não é a regra, mas podem apresentar, habilidades excepcionais em áreas como análise de dados, lógica, concentração e resolução de problemas, funções valiosas para diversas funções militares. Além disso, a diversidade de pensamento e as inovações promovidas pela inclusão podem contribuir para a modernização das Forças Armadas e para a superação de desafios complexos. É admirável que o serviço público esteja exercitando a inclusão de autistas, uns entram pelas políticas de cotas PcD, outros se quer sabem que estão no espectro, muitos outros são e serão diagnosticados tardiamente. E não pensemos que nas Forças Armadas seja diferente, pois apesar de não haver a





política de cotas há sempre a possibilidade do diagnóstico tardio de TEA como o caso do autor deste artigo.

Incluir exige diálogo aberto e constante entre as Forças Singulares, especialistas em TEA, militares e representantes da sociedade civil. É necessário construir pontes entre as diferentes visões e trabalhar em conjunto para superar os obstáculos e edificar um futuro mais inclusivo nas Forças Armadas para uma defesa nacional mais eficiente, eficaz e inclusiva.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marina da Silveira Rodrigues. Potenciais das pessoas com autismo. *Instituto Inclusão Brasil*, 6 dez. 2021. Disponível em: <https://institutoinclusaobrasil.com.br/potenciais-das-pessoas-com-autismo/>. Acesso em: 13 maio 2024.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM -5 -TR*, texto revisado. Porto Alegre: Artmed Editora Ltda, 2023.

AUSTRALIAN GOVERNMENT. *Defence jobs*. Diversity and inclusion. [s.d.]. Disponível em: <https://www.defence.gov.au/jobs-careers/defence-aps-jobs/what-defence-offers/diversity-inclusion>. Acesso em: 17 abr. 2024.

BARRETO, Nathalia. Explorando complexidades além do espectro. *Academia do Autismo*, 2013. Disponível em: <https://br.academiadoautismo.com/comorbidades-no-autismo> Nathalia Barreto. Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 abr. 2024

BRASIL. *Decreto nº 6.949, de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo,

assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018*. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 57.654, de 16 de agosto de 1966*. Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d57654.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d57654.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Decreto Legislativo nº 186, de 2008*, Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Exército Brasileiro. *Portaria 247-DGPO (NORMAS TÉCNICAS SOBRE PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO)*, 2012. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/1/648/1/Portaria%20n%C2%BA%20247%20-%20DGP.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Força Aérea Brasileira. *ICA 160-6 (INSTRUÇÕES TÉCNICAS DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE NA AERONÁUTICA)*, 2016. Disponível em: [https://www.fab.mil.br/icas/ICA\\_160-6\\_REED\\_NOV\\_2016.pdf](https://www.fab.mil.br/icas/ICA_160-6_REED_NOV_2016.pdf). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Lei nº 4.375, de 17 de dezembro de 1964*. Lei do Serviço Militar. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/14375.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14375.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8.112, de 13 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18112cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.



BRASIL. *Lei nº 12.764, de 29 de dezembro de 2012*. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de novembro de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Marinha do Brasil. *DGPM-406 (NORMAS REGULAMENTADORAS DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE NA MARINHA)*, 2017. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/www.marinha.mil.br/dsm/files/DGPM-406-7-REV.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Polícia Federal. Departamento de Gestão de Pessoal. *Editais nº 1 – DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021*. Disponível em: [https://www.cebraspe.org.br/concursos/pf\\_21](https://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_21). Acesso em: 17 abr. 2024.

ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York, 2006.

QUAIS são as principais comorbidades do autismo? *Neurosaber*, 2021. Disponível em: <https://institutoneurosaber.com.br/quais-sao-as-principais-comorbidades-do-autismo/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

REIS, Nélio. Autismo e o Exército. *Jornal de Jundiá*. Opinião. 2023. Disponível em: <https://sampi.net.br/jundiainoticias/2781827/nelio-reis/2023/08/autismo-e-o-exercito>. Acesso em: 17 abr. 2024.

